

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUS PARA O FME DE FARO.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1 Órgãos Licitadores: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FARO

XX
XX

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUS PARA O FME DE FARO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.3 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS.

2.4 Os produtos a serem adquiridos constam da pauta em anexo para o ano de 2022, contendo condicionadores de ar.

2.5 Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida de cada produto, quantidade programada.

2.6 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

a) As empresas vencedoras da licitação terão que ter os produtos à pronta entrega, caso haja atraso na entrega dos produtos ou falte em seu estoque, a (s) mesma (s) terá (ão) que providenciar imediatamente para que não falte no município. A empresa que não cumprir com o item 2.6 deste Termo de Referência, poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 de forma subsidiária à Lei 8.666/93.

2.7 O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente durante o período de vigência do contrato.

2.8 Os produtos a serem entregues poderão ser substituídos caso esteja com defeitos.

2.9 Os quantitativos por entrega são previsões, de acordo com a necessidade municipal. Portanto, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos neste processo licitatório aos fornecedores.

2.10 Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade.

2.11 A qualidade dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

2.12 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

2.13 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

3. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos deverão ser de primeira qualidade.

3.2 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ. 30.134.200/0001-06



especificações mínimas exigidas abaixo:

3.3 Identificação do produto;

3.4 Todos os produtos deverão ser de boa qualidade.

3.5 Todos os produtos deverão conter informações sobre sua origem.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência deste contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último e cobrirá todo o período letivo de 2022.

4.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

4.3 A vigência do contrato poderá ser prorrogada, conforme interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos totalizando 12 meses, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

5. DA VISTORIA

5.1 A vistoria no local de entrega onde serão fornecidos os produtos (MUNICÍPIO DE FARO), caso seja a (s) empresa (s) sediada (s) em outro município, não é obrigatória, entretanto, caso o (s) fornecedor (es) interessado (s) opte por não a realizar, não poderá proceder a qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste Termo de Referência.

5.2 As especificações e os quantitativos dos produtos a serem adquiridos estão discriminados e quantificados na tabela descritiva (anexo I) deste instrumento.

6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Justificamos a aquisição dos condicionadores é pela necessidade de para atender a Educação pública, viabilizando desta forma, a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste município, no sentido de melhor cumprir a execução das funções desta administração, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste termo de referência. Assim, é de fundamental importância a aquisição do objeto em epígrafe, para que o Fundo Municipal de Educação possa exercer suas atividades.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A descrição da solução como um todo, abrange a compra dos condicionadores de ar, fundamental na atuação pública na Educação.

8. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1 Pugna-se pela realização de PREGÃO, em uma de suas formas, devidamente justificada por quem de direito, pois os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do § único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Nota de Empenho de Despesa, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da Contratada:

- 10.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 10.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado 30 (trinta) após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;

14.2 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

14.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

15.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 O presente contrato ficará isento da prestação de garantia.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;**
- f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

17.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.3 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 61.760,26 (sessenta e um mil setecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos) e foi aferido pelo Termo de Compromisso Nº 202102681-5 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO que é parte integrante deste Termo de Referência.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas deste Termo de Referência ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual vigente e serão indicadas, oportunamente, pelo Departamento de Contabilidade do MUNICÍPIO DE FARO.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Eventual alteração deste projeto para adequação ou ajuste de condições deverá ser submetida ao ordenador de despesa deste Poder.

20.2 Esclarecimentos relativos ao Termo de Referência serão prestados diretamente no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3 Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

20.4 Por fim, fazem parte deste Termo de Referência:

20.5 PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUS	UND.	19	R\$ 3.250,54	R\$ 61.760,26

Faro/PA, 26 de Janeiro de 2022.

Roosevelt Ireno P. de Andrade
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 003/2021

ROOSILVET IRENO PIMENTEL ANDRADE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021 – GP/PMF

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUS PARA O FME DE FARO.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1 Órgãos Licitadores: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FARO

XX
XX

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUS PARA O FME DE FARO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.3 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS.

2.4 Os produtos a serem adquiridos constam da pauta em anexo para o ano de 2022, contendo condicionadores de ar.

2.5 Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida de cada produto, quantidade programada.

2.6 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

a) As empresas vencedoras da licitação terão que ter os produtos à pronta entrega, caso haja atraso na entrega dos produtos ou falte em seu estoque, a (s) mesma (s) terá (ão) que providenciar imediatamente para que não falte no município. A empresa que não cumprir com o item 2.6 deste Termo de Referência, poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 de forma subsidiária à Lei 8.666/93.

2.7 O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente durante o período de vigência do contrato.

2.8 Os produtos a serem entregues poderão ser substituídos caso esteja com defeitos.

2.9 Os quantitativos por entrega são previsões, de acordo com a necessidade municipal. Portanto, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos neste processo licitatório aos fornecedores.

2.10 Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade.

2.11 A qualidade dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

2.12 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

2.13 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

3. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos deverão ser de primeira qualidade.

3.2 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as

especificações mínimas exigidas abaixo:

3.3 Identificação do produto;

3.4 Todos os produtos deverão ser de boa qualidade.

3.5 Todos os produtos deverão conter informações sobre sua origem.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência deste contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último e cobrirá todo o período letivo de 2022.

4.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

4.3 A vigência do contrato poderá ser prorrogada, conforme interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos totalizando 12 meses, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

5. DA VISTORIA

5.1 A vistoria no local de entrega onde serão fornecidos os produtos (MUNICÍPIO DE FARO), caso seja a (s) empresa (s) sediada (s) em outro município, não é obrigatória, entretanto, caso o (s) fornecedor (es) interessado (s) opte por não a realizar, não poderá proceder a qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste Termo de Referência.

5.2 As especificações e os quantitativos dos produtos a serem adquiridos estão discriminados e quantificados na tabela descritiva (anexo I) deste instrumento.

6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Justificamos a aquisição dos condicionadores é pela necessidade de para atender a Educação pública, viabilizando desta forma, a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste município, no sentido de melhor cumprir a execução das funções desta administração, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste termo de referência. Assim, é de fundamental importância a aquisição do objeto em epígrafe, para que o Fundo Municipal de Educação possa exercer suas atividades.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A descrição da solução como um todo, abrange a compra dos condicionadores de ar, fundamental na atuação pública na Educação.

8. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1 Pugna-se pela realização de PREGÃO, em uma de suas formas, devidamente justificada por quem de direito, pois os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do § único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Nota de Empenho de Despesa, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 São obrigações da Contratada:
- 10.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 10.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado 30 (trinta) após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;

14.2 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

14.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

15.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 O presente contrato ficará isento da prestação de garantia.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;**
- f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

17.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.3 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 61.760,26 (sessenta e um mil setecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos) e foi aferido pelo Termo de Compromisso Nº 202102681-5 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO que é parte integrante deste Termo de Referência.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas deste Termo de Referência ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual vigente e serão indicadas, oportunamente, pelo Departamento de Contabilidade do MUNICÍPIO DE FARO.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Eventual alteração deste projeto para adequação ou ajuste de condições deverá ser submetida ao ordenador de despesa deste Poder.

20.2 Esclarecimentos relativos ao Termo de Referência serão prestados diretamente no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3 Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

20.4 Por fim, fazem parte deste Termo de Referência:

20.5 PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUS	UND.	19	R\$ 3.250,54	R\$ 61.760,26

Faro/PA, 26 de Janeiro de 2022.

Roosevelt Ireno P. de Andrade
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021

ROOSILVET IRENO PIMENTEL ANDRADE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021 – GP/PMF